



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 443/2006

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Colegiado de Coordenação Didática das Unidades Acadêmicas da UFRPE.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 154/2006 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2006, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.0013496/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – O Colegiado de Coordenação Didática - CCD das Unidades Acadêmicas terá a seguinte composição:

- I-Presidente
- II-Vice-Presidente
- III- Representação Docente
- IV-Representação Discente

§ 1º – A Presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador dos Cursos de Graduação da Unidade Acadêmica, sendo o vice-presidente escolhido pelos membros presentes na primeira reunião, entre os Coordenadores de Curso, com mandato de dois anos, vedada a recondução.

§ 2º - O Diretor Geral da Unidade e os Coordenadores de Cursos são Membros natos.

§ 3º - A representação docente será exercida por dois representantes de cada Curso e seus respectivos suplentes, escolhidos entre seus pares.

§ 4º - A representação Discente será exercida por um representante de cada Curso e seu suplente, sendo os mesmos indicados pelo seu órgão de representação e terá mandato de um (1) ano, permitida a recondução.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 443/2006 DO CEPE).

Art. 2º – São atribuições do Colegiado de Coordenação Didática das Unidades:

- a) elaborar modificações ao Currículo pleno dos Cursos, propondo-as ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE;
- b) propor ao CEPE, o elenco de disciplinas optativas dos Cursos;
- c) promover através de propostas devidamente justificadas, ao CEPE a melhoria continua dos Cursos;
- d) propor à Câmara competente do CEPE, modificações nos planos dos respectivos Cursos;
- f) estudar e analisar, em cada período letivo, os planos de ensino das disciplinas dos Currículos Pleno dos Cursos, sugerindo as modificações julgadas necessárias;
- g) deliberar acerca do aproveitamento de estudos (dispensas e aproveitamentos de conteúdos programáticos) e adaptações, ouvidos os respectivos professores responsáveis pelos conteúdos em questão;
- h) homologar as normas pertinentes a eleição para Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos de Graduação assim como eger a listas tríplice para Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos;
- i) aprovar o Regimento do Diretório Acadêmico dos Cursos, submetendo-o depois á homologação do Conselho Universitário;
- j) exercer as demais funções que lhes são explícitas ou implicitamente, deferidas em lei, no Estatuto e no Regimento Geral da UFRPE.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 16 de outubro de 2006.

**PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE**  
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.